



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

TERMO DE REFERÊNCIA - BENS E SERVIÇOS COMUNS

1- Especificação do objeto	Fornecimento de lanche para 400 pessoas contendo bolo (qualquer sabor), pão de queijo e suco (qualquer sabor)
2- Justificativa	Fornecimento de lanche no período da manhã para 400 voluntários que prestarão serviços no "Rua de Direitos". O lanche será fornecido no horário de 09h às 11h.
3- Indicação de marcas pré-aprovadas de qualidade do produto	Não se aplica
4- Prazo, local e condições de entrega ou execução	O lanche deve ser entregue no dia 06.09.2025 (data do evento) às 08:00 horas na Rua Guaicurus nº 50, ao lado da Praça da Estação.
5- Valores referenciais de mercado	R\$ 6.485,00
6- Qualificação técnica específica	Não se aplica
7- Obrigações específicas	Não se aplica
8- Informações complementares	
8.1- Visita técnica ou vistoria	Não se aplica
8.2- Garantia de execução contratual	Não se aplica
8.3- Prazo e condições de garantia e assistência técnica	Não se aplica

8.4- Condições e prazo de pagamento	A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura do serviço prestado ao setor gestor (Núcleo de Voluntariado), separadamente, em documento físico ou eletrônico. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada do comprovante da efetiva execução do serviço, através de planilha detalhada do evento realizado, que deverá conter: a) Identificação do evento; b) Detalhamento de todos os serviços prestados e materiais fornecidos; c) Preços unitários e totais; d) Eventuais ocorrências; e) Outras informações pertinentes. Somente serão atestados os itens constantes da referida planilha que tiverem sido previamente autorizados e recebidos pelo respectivo gestor contratual, sob pena de não ressarcimento da despesa
8.5- Subcontratação	Não se aplica
8.6- Gestão e fiscalização do contrato	
	O Pregoeiro, subsidiado pelo setor requisitante, poderá solicitar ao arrematante do Lote que apresente amostra dos itens cotados, que serão submetidos à análise do Núcleo de Voluntariado. A apresentação da amostra consistirá em degustação do lanche incluindo os materiais e utensílios necessários. As amostras deverão ser apresentadas em dia e horários a serem informados pelo pregoeiro, no seguinte endereço: Avenida Raja Gabaglia, 1753, pilotis, torre II, sala da Núcleo de Voluntariado . Também poderá ser proposta uma visita às dependências da licitante, pela equipe do Núcleo de Voluntariado para apresentação das amostras, a ser agendada conforme disponibilidade da equipe técnica do TJMG. Os licitantes poderão acompanhar a sessão de análise/degustação das amostras. As amostras avaliadas deverão receber notas de "0" (zero) a "5" (cinco) nos seguintes quesitos: a) Variedade na composição do lanche; b) Apresentação (tamanho e uniformidade das

9. Apresentação de Amostras:

porções, qualidade e funcionalidade dos materiais e utensílios utilizados);

c) Qualidade dos ingredientes e do produto final (visual, frescor e cheiro, textura e sensação manual e oral, temperatura);

d) Sabor.

As notas serão dadas de acordo com as impressões individuais da equipe avaliadora e seguir a seguinte escala hedônica:

a) 0 - Inaceitável;

b) 1 - Desgostei muito;

c) 2 - Desgostei;

d) 3 - Satisfatório;

e) 4 - Gostei;

f) 5 - Gostei muito.

As notas deverão ser justificadas em relação aos quesitos definidos nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 14.5. 15.8. Para aprovação na degustação, a licitante deverá alcançar, com sua amostra, média mínima de "3" (três) nas pontuações de todos os integrantes da equipe avaliadora.

Por se tratar de produtos perecíveis para consumo imediato, as amostras não serão devolvidas aos licitantes.

A não apresentação de amostras, conforme definido nos subitens anteriores ensejará a desclassificação da respectiva proposta.

A amostra encaminhada deverá estar devidamente identificada com os seguintes dados:

a) Nome e CNPJ do licitante;

b) Número do Pregão

10. Sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste:

Serão aplicadas as sanções nos termos do artigo 156 da Lei 14.133/21:

Art.156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora Maria Luiza de Marilac Alvarenga Araújo, Juiz(a) de Direito**, em 08/08/2025, às 14:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **23806493** e o código CRC **DAAB7D49**.

0173472-34.2025.8.13.0000

23806493v4

Orientações para preenchimento e/ou instrução do processo

Os procedimentos administrativos para aquisição de bens e contratação de serviços podem ser acessados na página "Contratação de bens e serviços", disponível no menu Administrativo da Rede do TJMG. [Acesse aqui.](#)

Orientações para encaminhamento